

PORTARIA Nº 016/2013

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 012/2010, 001/2013 e regulamentar a fixação dos valores e das regras gerais referentes às Gratificações percebidas pelos componentes da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão, com base nas necessidades desta Companhia.

Art. 2º - Os componentes da Comissão Permanente de Licitação e Componentes da Equipe de Pregão, pelo efetivo exercício das atividades, farão jus à gratificação, correspondente aos seguintes valores descritos abaixo, e terão seus valores reajustados anualmente com base no índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-E):

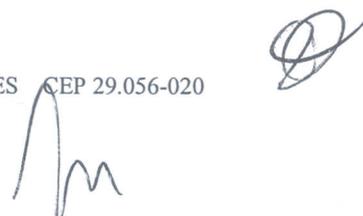
I - Comissão Permanente de Licitação

Presidente	R\$ 1.508,26
Membro, Assessor Jurídico.....	R\$ 505,06
Secretária	R\$ 505,06

II – Equipe de Pregão

Pregoeiro	R\$ 1.508,26
Membro, Assessor Jurídico.....	R\$ 505,06
Secretária	R\$ 505,06

Art. 3º - Fica vedada a concessão de horas extras para os servidores que percebem a gratificação prevista no art. 2º desta Portaria, enquanto estiverem no efetivo exercício de suas atividades nas Comissões.



Art. 4º - Fica vedado o acúmulo de gratificação por participação contidos nos respectivos incisos do art. 2º desta Portaria.

Parágrafo Único – O servidor integrante de mais de uma comissão será remunerado pela gratificação de maior valor nominal.

Art. 5º - Os ocupantes de cargos designados como Diretor, Diretor Superintendente e Gerente, ou de equivalência aos padrões PC-S e PC-E estabelecidos no Município de Vitória, assim como funções gratificadas equivalentes, não perceberão qualquer tipo de gratificação quando de sua participação em comissões permanentes e/ou provisórias.

Art. 6º - A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94, passa a ter a seguinte composição:

- I – Na função de Presidente, a servidora **Rita de Cássia Alves Melim Grazioti**;
- II – Na função de membros, os servidores **José Carlos de Moraes** e **Fabio Lucianno Ferreira de Moraes**;
- III – Na função de Secretária, a servidora **Ana Lúcia Costabeber**;
- IV - Na condição de Assessora Jurídica, a servidora **Claudia Maria Fonseca Calmon Nogueira da Gama** e o servidor **Marco Antonio Bessa**.

Art. 7º - A Equipe de Pregão, nos termos do art. 5º da Lei Municipal 6.928/2007, passa a ter a seguinte composição:

- I - Na função de Pregoeira da CDV, a servidora **Ana Claudia do Nascimento**;
- II - Na função de membro da Equipe de Apoio à Pregoeira, as servidoras **Ângela Carla Delfino dos Reis da Rós** e **Fátima Maria Braga Fortes Malta**.

Art. 8º - Na ausência do servidor designado para compor as equipes do Pregão ou CPL seja por licença, férias ou outro impedimento de qualquer natureza, o Diretor Presidente designará seu suplente entre os servidores que, comprovadamente, tenham habilitação para a função.





Parágrafo Único – Os servidores suplentes ou designados para compor as equipes de Pregão e CPL, só farão jus ao recebimento do valor da gratificação estipulada no art. 2º desta Portaria, quando estiverem no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória (ES), 01 de novembro de 2013.



André Gomyde Porto
Diretor Presidente da CDV



Rita de Cássia Oliveira Sampaio
Diretora Adm/Financeiro da CDV